LEI Nº. 374 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO
Em, 08 / 03 / 18
Prefeitura Municipal de
Dom Bosco- MG

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG),** no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos agentes políticos, excetuado, os servidores investidos em cargo efetivos, de comissão e confiança.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2018, pela aplicação do índice de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) sobre o vencimento, praticado no exercício de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Dom Bosco-MG, 08 de Março de 2018.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal